



Centro de Custo: 33 - SECRE.AGRICULTU.INDÚSTRIA E COMER

Entidade: Município de Coronel Pilar

Data de Cadastro: 23/01/2025

Dados da Despesa

Exercício	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2025	6	1	4	122	2	2603	1	333903039000000	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	635	R\$8.924,07
								333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO	633	
Projeto: MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA											
Órgão: 6 - SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO											
Fonte de Recurso: RECURSO LIVRE											

Valores do tipo médio de cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	635	24621 - Jogo de peças para válvula	UN	1,0000	4.449,2000	4.449,20
	Fornecedor					
		10872 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA			4.449,2000	4.449,20
2	635	254 - ARRUELA	UN	4,0000	11,0400	44,16
	Fornecedor					
		10872 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA			11,0400	44,16
3	635	8442 - PARAFUSO	UN	4,0000	25,4600	101,84
	Fornecedor					
		10872 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA			25,4600	101,84
4	635	20188 - ANEL DE BORRACHA	PÇ	1,0000	10,7300	10,73
	Fornecedor					
		10872 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA			10,7300	10,73
5	635	24622 - SEMI FLANGE	UN	2,0000	1.093,2700	2.186,54
	Fornecedor					
		10872 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA			1.093,2700	2.186,54
6	635	3696 - TUBO COMPLEMENTO HIDRÁULICO	BR	1,0000	2.131,6000	2.131,60
	Fornecedor					
		10872 - FORZA MAQUINAS AGRICOLAS E CONSTRUCAO LTDA			2.131,6000	2.131,60
Totalizador do tipo médio de cotação				13,0000	7.721,3000	8.924,07

Complemento e Assinaturas

Descrição: Aquisição de peça para manutenção das máquinas Retroescavadeira Case 580N RETRO06 e Motoniveladora Case 885B placa IVO7489 nº chassi HBZN0885KEAF03919

Justificativa: Aquisição de peça para manutenção das máquinas Retroescavadeira Case 580N RETRO06 e Motoniveladora Case 885B placa IVO7489 nº chassi HBZN0885KEAF03919



LUCIANO CONTINI

**Município de Coronel Pilar**

CNPJ: 04.215.013/0001-39

Telefone: (54) 3435-1115

Av. 25 de Julho, 538, CORONEL PILAR / RS - 95726-000

**Reserva
Dotação****Nº11**Processo de Compra: **null**Data: **21/01/2025****Classificação Orçamentária****1º via**

Dotação:	633	633
Órgão:	06	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade:	01	SEC DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMERCIO
Função:	04	Administração
Subfunção:	122	Administração Geral
Programa:	0002	GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO
Projeto / Atividade / Operação Especial:	2603	MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL/AGRICULTURA
Categoria:	333903000000000	MATERIAL DE CONSUMO
Recurso:	0001	RECURSO LIVRE
Recurso STN:	500	Recursos não Vinculados de Impostos
Recurso Complemento:	0	Não se aplica

Saldos

Saldo Anterior:	999.695,22
Valor Reservado:	8.924,07-
Saldo Atual:	990.771,15

Histórico**INEX. 03/2025**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição de peça para manutenção das máquinas Retroescavadeira Case 580N RETRO06 e Motoniveladora Case 885B placa IVO7489 nº chassi: HBZN0885KEAF03919

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de peça para manutenção das máquinas Retroescavadeira Case 580N RETRO06 e Motoniveladora Case 885B placa IVO7489 nº chassi: HBZN0885KEAF03919.

A motoniveladora está com problemas na saída da bomba do hidráulico, a mesma apresenta vazamentos e não está fornecendo pressão ou vazão adequadas para o sistema hidráulico funcionar corretamente.

A retroescavadeira está com problemas na bobina do nivelador da concha dianteira, a qual apresenta desempenho insuficiente causando falhas no movimento da concha, causando atraso na realização das demandas.

A aquisição da saída da bomba do hidráulico e da bobina do nivelador da concha para o completo funcionamento em segurança das máquinas, justifica-se pela necessidade de manutenção da frota de veículos da secretaria com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

A empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA localizada na cidade de Porto Alegre é autorizada pela CNH Industrial Brasil LTDA para comercializar equipamentos, peças e realizar prestação de serviços de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul da marca Case Construction.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A aquisição pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Coronel Pilar / 2025, item 198 - Material para manutenção de veículos, caminhões e máquinas.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021.

3.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

3.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

3.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

3.2. Forma de Pagamento e Serviços:

3.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.

3.2.2. Entrega: a entrega deverá ser realizada no Almoxarifado Municipal.

3.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços e peças, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto em perfeita condição de uso;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

3.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

b) se responsabilizar com o conserto dentro do prazo estabelecido.

3.5. Das Sanções Administrativas:

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115

“Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.5.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155, da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

3.6. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 3.5.1. deste documento as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

3.6.1. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 3.7. do presente documento poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

3.6.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções.

3.6.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso houver ou será cobrada judicialmente.

3.6.4. A aplicação das sanções previstas no item 3.6 deste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

3.6.5. Na aplicação da sanção prevista no item 3.6, alínea “b”, do presente documento, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

3.6.6. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 3.6 do presente documento o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

3.6.7. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

3.6.8. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

3.6.9. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.6.10. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

3.6.11. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "i" do item 3.5.1 do presente exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A quantidade de materiais/serviços a serem adquiridos seguem na tabela abaixo:

RETROESCAVADEIRA			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Jogo de peças para válvula
MOTONIVELADORA			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	04	Und	Arruela pressão
02	04	Und	Parafuso em aço médio
03	01	Und	Anel de borracha
04	02	Und	Semi flange ¼
05	01	Und	Cj. Tubo hidráulico



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Assim, considerando que o objeto deste Estudo Técnico Preliminar (ETP) trata-se de prestação de serviços exclusivos, na forma da Lei nº 14.133/2021, sendo adquiridos através de Inexigibilidade de Licitação conforme Inciso I Art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

- a) **Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda** valor total de R\$ 8.924,07 (oito mil novecentos e vinte e quatro reais com sete centavos).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de até R\$ 8.924,07 (oito mil novecentos e vinte e quatro reais com sete centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é aquisição de materiais/serviços, conforme tabela abaixo:

RETROESCAVADEIRA			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Jogo de peças para válvula
MOTONIVELADORA			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	04	Und	Arruela pressão
02	04	Und	Parafuso em aço médio
03	01	Und	Anel de borracha
04	02	Und	Semi flange ¼
05	01	Und	Cj. Tubo hidráulico

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Por se tratar de uma prestação de serviço específica, entendemos não ser viável para a administração Municipal, possuir mais de que um contratado para a execução de serviços relacionados.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A gestão e fiscalização da entrega dos materiais ficará a cargo do Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, Luciano Contini, com acompanhamento do Servidor responsável pelo Almoxarifado Municipal.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Não há possíveis impactos ambientais provenientes desta contratação.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Coronel Pilar, 22 de janeiro de 2025.

Luciano Contini

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Coronel Pilar - RS

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio

Necessidade da Administração: Aquisição de peça para manutenção das máquinas Retroescavadeira Case 580N RETRO06 e Motoniveladora Case 885B placa IVO7489 nº chassi: HBZN0885KEAF03919

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de peça para manutenção das máquinas Retroescavadeira Case 580N RETRO06 e Motoniveladora Case 885B placa IVO7489 nº chassi: HBZN0885KEAF03919.

A motoniveladora está com problemas na saída da bomba do hidráulico, a mesma apresenta vazamentos e não está fornecendo pressão ou vazão adequadas para o sistema hidráulico funcionar corretamente.

A retroescavadeira está com problemas na bobina do nivelador da concha dianteira, a qual apresenta desempenho insuficiente causando falhas no movimento da concha, causando atraso na realização das demandas.

A aquisição da saída da bomba do hidráulico e da bobina do nivelador da concha para o completo funcionamento em segurança das máquinas, justifica-se pela necessidade de manutenção da frota de veículos da secretaria com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes, conseqüentemente, evitar prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

A empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA localizada na cidade de Porto Alegre é autorizada pela CNH Industrial Brasil LTDA para comercializar equipamentos, peças e realizar prestação de serviços de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul da marca Case Construction.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Av. 25 de Julho, 538 – CEP: 95.726-000 – Coronel Pilar - RS – Fone/Fax: (54) 3435 1115
"Doe Órgãos, Doe Sangue, Salve Vidas"



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

Os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de Inexigibilidade, enquadramento no art. 72 nos termos do inciso I, art. 74, da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado. A contratação do serviço deste objeto constitui necessidade imperiosa ao funcionamento das atividades desenvolvidas pelo Município, uma vez que os serviços a serem contratados são essenciais para a manutenção correta das máquinas Retroescavadeira Case 580N RETRO06 e Motoniveladora Case 885B placa IVO7489 nº chassi: HBZN0885KEAF03919

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a prestação de serviços, conforme tabela abaixo:

RETROESCAVADEIRA			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	01	Und	Jogo de peças para válvula
MOTONIVELADORA			
Item	Quant	Unid.	Descrição
01	04	Und	Arruela pressão
02	04	Und	Parafuso em aço médio
03	01	Und	Anel de borracha
04	02	Und	Semi flange ¼
05	01	Und	Cj. Tubo hidráulico

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos do inciso XII, art. 6º da Lei n.º 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

4.1.1. No ato da aquisição o fornecedor deverá apresentar todos os documentos que comprovem a sua habilitação conforme documentos propostos neste processo licitatório e, sendo obrigatório os documentos abaixo descritos:

4.1.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.1.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, e regularidade fiscal com o Município, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

4.2. Forma de Pagamento e Serviços:

4.2.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.

4.2.2. Entrega: a entrega deverá ser realizada no Almojarifado Municipal.

4.3. São obrigações da Contratante:

a) Exercer o acompanhamento e fiscalização dos serviços e peças, verificando suas especificações;

b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, como fornecimento e entrega correta do produto em perfeita condição de uso;

c) efetuar o pagamento à Contratada no valor resultante do fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos;

d) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4.4. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e de sua proposta:

a) fornecer os materiais conforme descrição solicitada;

b) se responsabilizar com o conserto dentro do prazo estabelecido.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratada deverá realizar a prestação de serviço respeitando e cumprindo todas as cláusulas contidas no instrumento, para que satisfaça a necessidade do Município, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e a finalidade pública ao qual se destina.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços realizados pela contratada.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de até 20 (vinte) dias após a liquidação da Nota Fiscal, após o devido recebimento através do e-mail fazenda@coronelpilar.rs.gov.br ou entregue presencialmente na Tesouraria Municipal, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário. No caso de prestação de serviços a nota fiscal deverá ser emitida no mês de realização do serviço e encaminhada prontamente por e-mail ou entregue presencialmente. contratada para a manutenção do veículo.

7.2. No ato do pagamento, serão efetuadas as retenções Tributárias e Previdenciárias prevista na legislação pertinente.

7.3. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do empenho, a fim de acelerar a liberação do documento fiscal para pagamento.

7.4. Somente será autorizado o pagamento, pela autoridade competente, a fornecedores que estiverem quites com a Fazenda Municipal de Coronel Pilar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Considerando a natureza e os valores estimados dos serviços a serem contratados, a contratação será efetuado através de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do inciso I, art. 74, da Lei n.º 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a aquisição almejada o valor total de R\$ 8.924,07 (oito mil novecentos e vinte e quatro reais com sete centavos)

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

06 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Atividade 2603 – Manutenção da Frota Municipal/Agricultura
3.3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para Manutenção de Veículos (635)

Coronel Pilar, 22 de janeiro de 2025.

Luciano Contini

Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL/SERVIÇOS Nº 2024/171

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N.º 003/2024

PARECER JURÍDICO

Trata-se de processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está motivada pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, sob os seguintes argumentos:

A necessidade trabalhada neste Estudo Técnico Preliminar é a aquisição de peça para manutenção das máquinas Retroescavadeira Case 580N RETRO06 e Motoniveladora Case 885B placa IVO7489 nº chassi: HBZN0885KEAF03919.

A motoniveladora está com problemas na saída da bomba do hidráulico, a mesma apresenta vazamentos e não está fornecendo pressão ou vazão adequadas para o sistema hidráulico funcionar corretamente.

A retroescavadeira está com problemas na bobina do nivelador da concha dianteira, a qual apresenta desempenho insuficiente causando falhas no movimento da concha, causando atraso na realização das demandas.

A aquisição da saída da bomba do hidráulico e da bobina do nivelador da concha para o completo funcionamento em segurança das máquinas, justifica-se pela necessidade de manutenção da frota de veículos da secretaria com vistas a preservar o patrimônio público e aumentar a vida útil dos veículos, mantendo-os em perfeito estado de funcionamento, para o atendimento, com segurança, das demandas de operacionalização do serviço para os munícipes, consequentemente, evitar



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

prejuízos para o funcionamento das atividades inerentes a esta Secretaria.

A empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção LTDA localizada na cidade de Porto Alegre é autorizada pela CNH Industrial Brasil LTDA para comercializar equipamentos, peças e realizar prestação de serviços de assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul da marca Case Construction.

O presente feito segue instruído com a solicitação de compra; Estudo Técnico Preliminar; Termo de Referência; Proposta Comercial; Demonstração da exclusividade e demais documentos comprovando a inexigibilidade da licitação, e documentos necessários à sua habilitação.

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República, ressalvados os casos especificados na legislação que excepcionem a concorrência, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê as hipóteses de inexigibilidade no seu artigo 74, inciso I.

Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Consta nos autos os documentos acima descritos, conforme determina o art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O Termo de Referência, *in fine*, demonstra a compatibilidade da previsão de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR**

recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, anexos ao processo ora analisado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do contrato está pautada em critério objetivo, qual seja a contratação de serviços que só podem ser fornecidos por fornecedor exclusivo, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Em face do exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Coronel Pilar – RS, 28 de janeiro de 2025.


Adv. Aloísio De Nardin – OAB/RS 64.849

Assessor Jurídico

VERANÓPOLIS
TERRA DA LONGEVIDADE

Pregão Eletrônico nº 005/2025: Registro de Preços para aquisição de material ambulatório para as Unidades de Saúde do município, CAPS e Farmácia Central. Abertura da sessão: 12/02/2025 às 9h.

Informações através do Fone 54 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 28 de janeiro de 2025.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTAURI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2025

OBJETO: Aquisição de Gêneros alimentícios para merenda escolar. **Data de Abertura: 11 de fevereiro de 2025 (terça-feira) - Horário: 09h.** Edital a disposição no site www.montauri.rs.gov.br (link licitacao), e demais informações aos interessados poderão ser solicitados através do e-mail marta@montauri.rs.gov.br ou licitacao@montauri.rs.gov.br ou na Prefeitura Municipal, sítio na Via Cadorna, 600, ou pelo telefone (54) 99661.7942. Montauri, 28 de janeiro de 2025. Nelcir Stefenon - Prefeito Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

O Município de Coronel Pilar - RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, para contratação da empresa Força Máquinas Agrícolas e Construção Ltda. para manutenção da Retroescavadeira Case 580N RETRO06 e Motoniveladora Case 885B placa IVO7489, de acordo com o art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021. Maiores informações, na Prefeitura Municipal de Coronel Pilar - RS, ou pelo telefone (54) 99977-0011. Ivan Batista Agatti, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Unidade Permanente de Licitações, torna pública a abertura da sessão pública de licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 502/2024 – PROCESSO 24.0.000123335-8, para o Registro de preços para aquisição de MATERIAL DE PREVENÇÃO E PROTEÇÃO para os órgãos da Administração Municipal de Porto Alegre/RS, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 12 de fevereiro de 2025, no site www.portaldocompraspublicas.com.br.

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO,
Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, por meio da Unidade Permanente de Licitações, torna pública a abertura da sessão pública de licitação abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 531/2024 – PROCESSO 24.0.000173750-0, para o Registro de preços para aquisição de FERRAMENTAS E FERRAGENS para os órgãos da Administração Municipal de Porto Alegre/RS, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

SESSÃO PÚBLICA: será às 10h do dia 11 de fevereiro de 2025, no site www.portaldocompraspublicas.com.br.

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO,
Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Diretoria de Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, torna pública a SUSPENSÃO do pregão eletrônico abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO 515/2024 – PROCESSO 24.0.000121924-0, para o Registro de preços para aquisição e instalação de MOBILIÁRIO URBANO para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Sustentabilidade de Porto Alegre/RS, conforme especificações constantes no ANEXO II - Termo de Referência, integrante do presente Edital.

MOTIVO: Para revisão das especificações do Termo de Referência e da Planilha de Custos.

LETICIA NOVELLO CEZAROTTO,
Diretora de Licitações e Contratos/SMAP.

Município de Santiago

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025. Processo Administrativo nº 707/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de copa e cozinha na EMEF Severino Azambuja. Abertura: 18/02/2025, às 08h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. Processo Administrativo nº 702/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação na EMEF João Evangelista. Abertura: 18/02/2025, às 10h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025. Processo Administrativo nº 706/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de copa e cozinha na EMEF João Evangelista. Abertura: 19/02/2025, às 08h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025. Processo Administrativo nº 703/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação na EMEI Aurora Melo Lubnon. Abertura: 19/02/2025, às 10h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025. Processo Administrativo nº 708/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de copa e cozinha na EMEI Aurora Melo Lubnon. Abertura: 20/02/2025, às 08h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025. Processo Administrativo nº 21473/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação na EMEF Silvio Aquino. Abertura: 20/02/2025, às 10h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025. Processo Administrativo nº 14199/2024. Objeto: Contratação de empresa para ministrar oficinas de artesanato nos Grupos de Convivência. Abertura: 21/02/2025, às 08h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. Processo Administrativo nº 772/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de fornecimento de mão de obra de auxiliar em educação das escolas de Educação Infantil da Rede Pública Municipal. Abertura: 12/02/2025, às 08h30min.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2025. Processo Administrativo nº 643/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de decoração para o evento de abertura do ano letivo. Abertura: 11/02/2025, às 08h30min.

Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)32497500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 28/01/2025.

MARCELO GÓRSKI DE MATOS
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico Nº 4/2025 – OBJETO: Registro de Preços de materiais, produtos e equipamentos odontológicos. Abertura das Propostas: 10/02/25 às 09:00. Informações pelo telefone (55) 3331-8218 ou nos sites www.portaldocompraspublicas.com.br e www.iju.rs.gov.br, no link "Licitações – Pregão Eletrônico".

Ijuí/RS, 28 de janeiro de 2025.
Andrei Cossetin Sczmani
Prefeito

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

Miro Mulbeier, Prefeito Municipal, torna público e realização de processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 01/2025, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa para locação de Impressoras multifuncionais.

O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 13 de fevereiro de 2025, no Portal de Compras do Município de Derrubadas. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas.rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas.rs.com.br ou no telefone (55) 99949-4024. Derrubadas/RS, 28 de janeiro de 2025.

MIRO MULBEIER
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na área da gestão e administração pública. **Fundamento Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Valor:** R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) mensais. **Fornecedor(s):** ALI Consultoria e Assessoria em Gestão Pública Ltda. **Prazo de Vigência:** 12 meses.

Entre Rios do Sul, RS, 28 de Janeiro de 2025.

Iron Milani
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025

O Município de Três Cachoeiras – RS torna público que fará realizar CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2025 para fins de CREDENCIAMENTO. Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de exames laboratoriais para atendimento à população do município de Três Cachoeiras. Data e local de recebimento de documentos e propostas: a qualquer momento a partir do dia 29 de janeiro de 2025, no setor de licitações da Prefeitura Municipal. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 13h às 18h, ou pelo telefone 0800 09 00 118, ramal 211 e site www.trescachoeiras.rs.gov.br.

Fabiana Raupp Valim Leffa
Prefeita Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2025

O Município de Três Cachoeiras – RS torna público que fará realizar CHAMADA PÚBLICA, nos termos da Lei Federal nº 11.947 e Res. 09/2020/FND/MEC. Objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar. **Data de recebimento das propostas:** 29 de janeiro de 2025 a 19 de fevereiro de 2025. **Horário e local:** das 13h às 18h no setor de licitações da Prefeitura Municipal. As propostas serão abertas às 15 horas do dia 19 de fevereiro de 2025. Cópia do edital e demais informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente das 13h às 18h, ou pelo telefone 0800 09 00 118, ramal 211 e e-mail licitacoes@trescachoeiras.rs.gov.br

FABIANA RAUPP VALIM LEFFA
Prefeita Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, divulga os seguintes atos da Administração Municipal: **Processo nº 018/2025, Dispensa de Licitação nº 005/2025,** com base no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2024, contratação da empresa **DAIANE CAMARGO DE SOUZA**, CNPJ nº 17.144.174/0001-20, para prestar serviços de **sonorização e iluminação** para o evento Baile da Escolha da Corte do Carnaval/Lavras 2025, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, conforme **Convênio nº 25/2024 – SEDAC – FPE Nº 4946/2024 – Processo nº 24/1300-0002789-8,** foi homologado em 28/01/2025 e gerou o Contrato nº 005/2025, pelo valor total de R\$6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Lavras do Sul, 28 de janeiro de 2025.
Renan Leal Delabary - Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Prestação de serviços de produção de mudas de hortaliças, plantas, arbustos e flores junto a Horto Municipal. **Fundamento Legal:** Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21. **Contratada:** 8854931 Carolina de Fatima da Silveira. **Valor:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais.

Entre Rios do Sul, RS, 28 de janeiro de 2025.

IRON MILANI
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

NOTIFICAÇÃO DE NOMEAÇÃO/CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(S) A CARGO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS TORNA PÚBLICA a CONVOCAÇÃO para o(a) Cargo(s) Temporário(a) abaixo relacionados, referente ao Edital nº 001/2020. De acordo com o § 1º do art. 12 da Lei Municipal nº 3.115/2011, o prazo máximo para a posse é de 10 (dez) dias e de acordo Art. 14 da mesma Lei, será tomado sem efeito o ato de nomeação, se não ocorrer a posse ou o exercício nos prazos legais. Portanto, fica(m) o(s) candidato(s) nomeado(s) devidamente NOTIFICADO(S) quanto à sua(s) nomeação(ões) e do prazo para a posse no(s) referido(s) cargo(s).

Concurso Público – Edital 001/2020 de 23/10/2020

Nº da Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	Contrato Temporário	Classificação
2000172069	JHONAS CUNHA DA SILVA HOLLERBACH	PROFESSOR – ARTES	5ª
2000173118	ADRIANA PERALTA BARBOZA VIEIRA	PROF. ENS. FUND. – 1º AO 5º ANO	60ª
2000172437	KELLY JENAINA PORT WINTER	PROF. ENS. FUND. – 1º AO 5º ANO	64ª
2000172586	AMANDA BEATRIZ KAPPEL DOS SANTOS	PROF. ENS. FUND. – 1º AO 5º ANO	65ª
2000172641	ANA BEATRIZ VELAZQUEZ VIANA	PROFESSOR – LÍNGUA PORTUGUESA	14ª

Três Coroas, 29 de janeiro de 2025.
FABIEL CRISTÓVÃO PORT
Prefeito Municipal

AGRO
Seca traz prejuízos de R\$ 48 milhões a Encruzilhada do Sul

Dados da Secretaria Municipal de Agropecuária e Abastecimento de Encruzilhada do Sul, no Vale do Rio Pardo, e da Emater apontam que as perdas causadas pela estiagem já ultrapassam R\$ 48 milhões no município. Em uma reunião coordenada pela Defesa Civil, com a participação das principais secretarias de governo, foi apontada a necessidade de decretar situação de emergência no município, caso não ocorram chuvas significativas nos próximos dias.

A crise hídrica também tem impactado diretamente na educação. A Secretaria de Educação enfrenta dificuldades para retomar as aulas no dia 12 de fevereiro, uma vez que a escassez de água compromete as atividades escolares, atingindo mais de 500 alunos na zona rural.

Equipes da Secretaria de Cidadania já estão atuando nas áreas mais afetadas, como Coxilha Grande e Maria Santa, distribuindo água potável por meio de caminhões-pipa para garantir o fornecimento de água às famílias. Além disso, a Defesa Civil iniciou a instalação de duas cisternas disponibilizadas pelo governo do Estado.

A fim de reforçar o fornecimento de água à população urbana, a Agea-Corsan prevê iniciar a dragagem dos açudes até sexta-feira (31), como medida emergencial para minimizar os efeitos da estiagem. Os locais ainda serão divulgados pela companhia.

□ **CAXIAS DO SUL** - A concessionária CSG e o governo do Estado assinam, nesta quarta-feira (29), o contrato de início da obra de duplicação da ponte sobre o Arroio Tega, no km 73 da ERS-122, em Caxias do Sul. A solenidade contará com a presença do governador do Estado do Rio Grande do Sul, Eduardo Leite, e do diretor-presidente da CSG, Ricardo Peres. A duplicação da ponte é considerada uma grande obra de engenharia e ocorrerá em uma interferência no tráfego. A estrutura terá 268m de extensão, 32m de altura e 12m largura. A execução é fruto de valores arrecadados das tarifas do pedágio eletrônico free flow.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL PILAR

DESPACHO DECISÓRIO

Em face da solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, documentação apresentada nos autos do processo de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, acolho o parecer jurídico e determino a contratação da empresa Forza Máquinas Agrícolas e Construção Ltda.

Coronel Pilar, 29 de janeiro de 2025.

IVAN BATISTA AGATTI
Prefeito Municipal